ATA Nº. 9 - REUNIÃO DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DE TRIBUNAIS ELEITORAIS DO BRASIL BRASÍLIA / DF - 15/06/1998

Aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e oito, reuniu-se extraordinariamente, no Hotel Torre, em Brasília, o Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais. Presentes os Desembargadores Ciro Facundo de Almeida (AC), Geraldo Tenório Silveira (AL), Arnaldo Campelo Carpinteiro (AM), Dôglas Evangelista Ramos (AP), Stênio Leite Linhares (CE), José Jerônimo Bezerra de Souza (DF), Jamil Pereira de Macedo (GO), Rêmolo Letteriello (MS), José Tadeu Cury (MT), Elzaman da Conceição Bitencourt (PA), Antônio Elias de Queiroga (PB), Vicente Troiano Neto (PR), Luiz Belém de Alencar (PE), João Menezes da Silva (PI), Élvio Schuch Pinto (RS), José Pedro Fernandes (RR), Wilson Eder Graf (SC), Nelson Schiesari (SP) e Antônio Félix Gonçalves (TO) e Desembargador Homildo Amaral de Mello Castro, Vicepresidente do TRE do Amapá, sendo o TRE do Rio de Janeiro representado pelo Juiz do Pleno Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho. As quatorze horas o presidente do Colégio, Desembargador Rêmolo Letteriello abriu os trabalhos convocando o secretário, Desembargador Wilson Eder Graf e convidando ainda para compor a mesa dirigente dos trabalhos o representante do Rio de Janeiro e Presidente da AMB. O Presidente explicou os motivos da reunião extraordinária que são: encaminhar a Proclamação de Campo Grande ao Presidente do TSE, tratar das questões levantadas durante o Encontro de Campo Grande e assuntos gerais. Em seguida, passou a palavra ao presidente da AMB que fez ampla exposição sobre as questões relativas à magistratura em torno da Reforma Administrativa, tratando, ainda, de passagem, sobre a Reforma da Previdência. Após a discussão, decidiram solicitar ao ministro Ilmar Galvão que não haja alteração nas gratificações eleitorais, pelo menos até as eleições e que este defenda, dentro do possível a tese de que, se houver perda na remuneração dos magistrados quando do estabelecimento do teto salarial, que isto não atinja a vitaliciedade e sim a jurisdição temporária, no caso, a eleitoral. As discussões sobre o chamado "Voto Cantado"

terminaram com a decisão de encaminhar a sugestão ao presidente do TSE, nos moldes do que foi discutido em Campo Grande. Na següência, o Presidente do TRE-RS defendeu a criação de seção especial nas zonas eleitorais onde a votação for pelo sistema eletrônico. Fez histórico do que ocorreu em seu estado nas eleições municipais de 1996, quando um eleitor vivo, dado como morto pelo cadastro da Justiça Eleitoral acabou entrando na Justiça, solicitando um milhão de reais de indenização, já tendo ganho de causa em primeiro grau, embora com valor reduzido. Concluíram levar a questão ao Presidente do TSE, a quem também pedirão inclusão de mais um município do Pará naqueles que terão eleição informatizada, reiterando decisão de Campo Grande. Em seguida o Presidente suspendeu os trabalhos para que os presentes se deslocassem até o Tribunal Superior Eleitoral, onde a reunião teria andamento, contando, então, com a presença do Ministro Ilmar Galvão. Reiniciados os trabalhos, o Desembargador Rêmolo Letteriello entregou ao Presidente do TSE a Ata da Reunião de Campo Grande, a Proclamação de Campo Grande e, como o Ministro Ilmar Galvão ainda não recebera o pedido sobre o município de Curucá, no Pará, relatou a situação existente e o interesse do Colégio em vê-la resolvida conforme sugerido. Sensibilizado, o Presidente do TSE, após rápida consulta sobre viabilidade técnica, determinou o atendimento da solicitação. Tratou-se então de um dos aspectos da Proclamação de Campo Grande, relativamente a magistratura de modo geral e a jurisdição eleitoral, em particular. Na exposição, o representante do TRE-RJ lembrou que 42 por cento das vagas na Justiça Comum em relação a magistrados estão descobertas, enquanto a média histórica não passa de 28 por cento. O Ministro Ilmar Galvão prometeu levar esta preocupação aos Presidentes da República, do Senado e da Câmara, no sentido de evitar aprovação de qualquer medida que desrespeite direitos adquiridos. Disse o Presidente do TSE que vai solicitar uma manifestação dessas autoridades, para que os juízes sejam tranquilizados e possam desenvolver com normalidade os serviços eleitorais. Ao defender a criação da seção especial nas zonas eleitorais com votação eletrônica, o Presidente do TRE-RS lembrou para a disposição legal que assegura ao eleitor o direito de

votar e que isto não acontece se ele não estiver no cadastro da urna eletrônica. Citou a existência de 100 mil processos resultantes do "batimento" e com a repercussão que pode ter a impossibilidade de votar. Mais uma vez entregou trabalho substancioso para resolver a questão. Em resposta, o Presidente do TSE assegurou que vai dar andamento com urgência a questão, determinando, na mesma hora, que venha parecer técnico das áreas judiciária e de informática e que ele mesmo será o relator, levando o processo a Corte, com brevidade. Na ocasião, mostrou-se contraria- do com o que acontece em relação ao cadastro da Justiça Eleitoral dizendo que isso tem que ser resolvido, que "é preciso dar um jeito nisso". Por fim, passou-se a questão do "voto cantado", cuja autorização foi aprovada por unanimidade no encontro de Campo Grande. Após a exposição do Desembargador Rêmolo Letteriello, o Presidente do TSE informou ser favorável a adoção, mas não de forma obrigatória, permitindo que cada Tribunal o aplique conforme sua capacidade e interesse.

Informou também que a decisão será tomada na quarta-feira desta semana e que seu parecer é favorável. No final do encontro, compareceu a reunião o Ministro Eduardo Ribeiro que em seguida vai assumir a Corregedoria-Geral Eleitoral. Cumprimentou os presentes e ouviu manifestação sobre as questões envolvendo cadastro eleitoral do TSE e a criação de seção especial nas zonas eleitorais com voto na urna eletrônica. E, como nada mais havia a tratar, a reunião extraordinária do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais foi encerrada ainda no Salão Vermelho do TSE e, para constar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada será assinada por mim, Desembargador Wilson Eder Graf, que a secretariei; pelo Desembargador Rêmolo Letteriello, que a presidiu e pelos demais presentes, devendo a lista de assinaturas da folha de presença fazer parte integrante desta. BRASÍLIA, 15.06.98. (a) Ciro Facundo de Almeida (AC); Geraldo Tenório Silveira (AL); Arnaldo Campelo Carpinteiro Péres (AM); Dôglas Evangelista Ramos (AP); Stênio Leite Linhares (CE); Jose Jeronymo Bezerra de Souza (DF); Jamil Pereira de Macedo (GO); Rêmolo Letteriello (MS); José Tadeu Cury (MT); Elzaman da Conceição Bitencourt (PA); Antônio Elias de Queiroga (PB);

Vicente Troiano Neto (PR); Luiz Belém de Alencar (PE); João Menezes da Silva (PI); Martinho Álvares da Silva Campos (RJ); Élvio Schuch Pinto (RS); Ivan Meira Lima (RN); José Pedro Fernandes (RR); Wilson Eder Graf (SC); Nelson Schiesari (SP); Antônio Félix Gonçalves (TO) e Homildo Amaral de Mello Castro (AP).